

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO : PROJETO DE LEI N.º 061/2015

PROPONENTE : EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dá nova redação ao § 3.º, Inciso VII, do Art. 29, da Lei n.º 3.208/2014 - Código Tributário do Município de Guaíba"

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A comissão de Justiça e Redação em seu parecer conclui pela inexistência de impedimento de natureza jurídica, conforme parecer da Procuradoria Jurídica após publicação edital publicado em 24 de outubro de 2015 conforme estabelece a art. 46 da Lei Orgânica, sendo assim, opinamos pela aprovação do projeto, com emenda.

Sala das Comissões, 07 de Outubro de 2015.

**Ver. José Campeão
Vargas (PTB)**
Presidente

**Ver.ª Cleusa Silveira
(PMDB)**
Relator

**Ver.ª Claudinha
Jardim (PROS) Ver.
Jonas Xavier
(Suplente)**
Secretário

